



Revista
de Psicologia

ISSN 2179-1740

PESQUISA-INTERVENÇÃO E JUVENTUDES: ENREDANDO A PRODUÇÃO DE VIDAS MARGINAIS

*INTERVENTION-RESEARCH AND YOUTHS: ENTANGLING THE PRODUCTION OF
MARGINALISED LIVES*

Andrea Cristina Coelho Scisleski¹

Giovana Barbieri Galeano²

Resumo

Este artigo objetiva discutir a pesquisa-intervenção para além da perspectiva metodológica, apostando em privilegiá-la como ferramenta analítica. Isso significa que a reflexão que aqui empreendemos reside na ênfase de uma postura ético-política preocupada com as problematizações dos efeitos das produções de conhecimentos empreendida pela ciência. Além disso, associamos esse debate à produção de uma juventude que é tomada como marginal. O referencial teórico que sustenta nossas argumentações se baseia na obra foucaultiana no campo da psicologia social.

Palavras-chave: pesquisa-intervenção; juventude; marginalidade social.

Abstract

This article aims to discuss the intervention-research beyond a methodological perspective, focusing on it as an analytical tool. Our reflexions consist in emphasizing in an ethical-political position concerned with problematizations of the results that emerge from a production of knowledge which is undertaken by science. Besides, we relate this debate to the production of a youth which is taken as marginalised. The theoretical reference that supports our arguments is based on the foucauldian works in the social psychology field.

Keywords: intervention-research; youth; social marginalisation

¹ Psicóloga. Docente e pesquisadora no Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da Saúde da Universidade Católica Dom Bosco. E-mail: ascisleski@yahoo.com.br.

² Mestranda em Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco. Graduada em Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco. Email: giovanagaleano@hotmail.com

SOBRE A PRODUÇÃO DE UMA JUVENTUDE PERIGOSA

Este artigo objetiva discutir a relação entre pesquisa-intervenção e população juvenil, especialmente a que se encontra em situação de marginalidade social. Cabe destacar que tomaremos a ideia de pesquisa-intervenção não apenas como estratégia metodológica, mas como ferramenta analítica, uma vez que nossas pesquisas produzem efeitos que impactam inevitavelmente o social, ou seja, toda pesquisa produz uma intervenção. Salientamos que o referencial teórico que sustenta o trabalho baseia-se, majoritariamente, nas leituras foucaultianas, apesar de ressaltar a interface do diálogo também com outros autores críticos da modernidade.

Giorgio Agamben, jurista e filósofo italiano contemporâneo, em seu livro *Meios sem fim: notas sobre a política* (2015, p. 38) afirma: “miséria e exclusão não são apenas conceitos econômicos ou sociais, mas são categorias eminentemente políticas”. É com essa assertiva que gostaríamos de assinalar uma questão pertinente: miséria e exclusão nos dizem de uma experiência de vida, de uma forma de habitar os espaços sociais e urbanos, de uma maneira de existir, quase nunca associada a uma escolha pessoal do sujeito, mas frequentemente relacionada a uma imposição derivada da desigualdade que vivemos como sociedade. Essa concepção, contudo, apesar de ser salientada pelo referido pensador como um problema coletivo da nossa atualidade, por vezes é, ao contrário, subordinada à determinantes individuais.

Nesses termos, ao tomar a miséria e a exclusão enquanto escolhas ou fracassos pessoais e individuais dos sujeitos na lógica da meritocracia neoliberal, produz-se, como efeito, práticas que culpabilizam os sujeitos atribuindo aos mesmos a total responsabilidade e possibilidade de transformar a situação e contexto nos quais vivem. Podemos ampliar tais discussões para a questão da criminalidade associada à juventude, uma vez que a falha nas estratégias de reinserção social do jovem que conflita com a lei não é atrelada ao não investimento em suas condições de vida – quais sejam condições relacionadas à saúde, educação, segurança – mas, sim, em razão de que esse jovem é um sujeito perigoso e que somente ele é capaz de sair da vida do crime.

Dessa maneira, os efeitos do modo de pensar tais categorias políticas – miséria e exclusão – aparecem na produção e na gestão de populações indesejáveis às quais são direcionadas estratégias que se sustentam em razão de uma lógica de segurança (Agamben, 2004), na qual o espaço que separa o

sujeito perigoso do sujeito a ser protegido é móvel. Essa mobilidade, por um lado, pode ser visibilizada tanto no que concerne a determinação daquele que é perigoso, quanto na criação de estratégias que serão postas em operação para a salvaguardar a vida daqueles que devem ser protegidos (Foucault, 2008a, 2008b). E, por outro lado, fixa e associa certos sujeitos às categorias às quais se deve temer em termos etários, raciais e, também, socioeconômicos visto que, neste último, o perigo associa pobreza e crime (Coimbra, Scheivar, Ayres, & Nascimento, 2005).

As medidas direcionadas àqueles que fazem uso de drogas possibilitam compreender o modo como opera a determinação do sujeito perigoso. Um exemplo disso é a própria falta de critérios objetivos para a determinação da quantidade de droga que caracteriza tráfico ou consumo pessoal, ou ainda, a situação na qual o usuário comercializa drogas para financiar o próprio vício (Scisleski et al., 2013). Nesses casos, as intervenções podem ser operacionalizadas de dois modos: em razão da proteção, uma vez que o tratamento em saúde terá como alvo a dependência química; ou em razão de uma punição, através do estabelecimento de uma pena, visto que o consumo, porte e comercialização de drogas é ilegal. Em todas essas situações, fica a cargo do juiz a decisão que se fundamenta nos antecedentes criminais, personalidade, circunstâncias sociais e local onde houve a apreensão da droga, além do eventual recrutamento de um profissional da saúde para definir se o usuário deve ser encaminhado para tratamento.

Além disso, outras as estratégias têm sido operacionalizadas em nome da segurança que tensionam o espaço móvel entre o perigo e a proteção, dentre as quais destacamos o conjunto de intervenções articuladas e direcionadas à juventude rolezeira; isto é, aos jovens moradores de periferias que marcam encontros em *shoppings* via redes sociais (Pinheiro Machado, & Scalco, 2014). Essas intervenções, ao encerrar as atividades comerciais do espaço de compras, solicitar intervenção policial ou, ainda, impedir a entrada de determinados jovens no *shopping* – e outros não – apontam não apenas para a associação entre juventude pobre e perigo, mas, principalmente, atrelam a infração não à lei, mas à própria vida dessa juventude que sofre processos de marginalização produzindo a seletividade entre os aptos a ingressarem no estabelecimento e aqueles que devem ser impedidos de entrar.

Somado a isso ainda, existe um jogo de relações econômicas e uma manutenção na ordem dos acontecimentos nas quais não apenas é interessante, em termos de estratégias de gestão na lógica da desigualdade, que se maximize o processo de

marginalização, mas, especialmente, de extermínio da parcela indesejável da população (Agamben, 2014). Nesse sentido, o extermínio se dá tanto através da invisibilização das condições que produzem a condição de miséria e exclusão, quanto de intervenções que, fundamentadas em discursos de proteção, segurança e saúde de uns, violam os direitos de outros – que são a parcela alvo de tais práticas.

Iniciamos com essa reflexão para problematizar uma juventude que vive de modo marginal e com frequência só é visível aos olhos dos cidadãos “de bem” justamente a partir da situação de marginalidade e do perigo que oferecem. Devido a essa configuração, a tendência ofertada pelos diversos atores sociais como resposta para lidar com a questão é, geralmente, a individualização do problema. Esses jovens tidos como marginais passam a ser facilmente alvo de análises que os enxergam sob uma ótica de tomar a marginalidade enquanto efeito de uma psicopatologia individual ou vida criminosa, e não como derivada de uma produção social.

Cabe dizer que as análises individualizadoras e, não raro, patologizadoras constituíram-se historicamente. Muito importante dizer, também, no que diz respeito à juventude pobre, que as ações operacionalizadas para essa categoria populacional tiveram como principal fundamento conjunto de saber que pode ser visibilizado é o do higienismo e eugenismo; isto é, doutrinas que visavam a limpeza da sociedade, das ruas e da raça, a partir de ações direcionadas aos vadios, delinquentes e menores expostos. O termo “expostos” está relacionado à condição das crianças abandonadas no dispositivo denominado Roda dos Expostos. A Roda funcionava como uma forma de manter o anonimato daquele que abandonava a criança aos cuidados de instituições religiosas e asilares. No caso da psicologia, por exemplo, regulamentada enquanto profissão em 1962 no Brasil, as práticas foram influenciadas por lógicas desenvolvimentistas em função da repressão política e restrição no acesso e produção de conhecimento. Desse modo, tanto a prática quanto a formação profissional foram marcadas por abordagens individualistas, descontextualizadas e apoiadas em concepções abstratas do ser humano.

A partir de 1990, mas tendo início com os movimentos de redemocratização do país pós-ditadura militar, com a proclamação da Constituição Federal (Brasil, 1988), a Lei 8.080 (Brasil, 1990) e a outros movimentos de caráter internacional, promulga-se o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil, 1990). Com todo esse conjunto de acontecimentos, há a proposta de modificação do modo como as práticas serão direcionadas à criança e ao adolescente, contudo

não significa que o passado menorista não mais tensiona o presente da proteção integral, ao contrário, as racionalidades presentes nos Códigos de Menores ainda fundamentam certas práticas na gestão da juventude.

Sobre esse assunto Scisleski et al. (2015) afirmam que as intervenções direcionadas à população jovem em conflito com a lei, tomada enquanto potencialmente perigosa é, mesmo diante das prerrogativas do ECA, operacionalizada enquanto punição em relação à infração cometida e não nos termos de socioeducação como o Estatuto prevê. Além disso, a distinção entre os sujeitos a serem tomados pelas medidas protetivas (aquelas crianças e jovens que têm seus direitos violados) e aqueles aos quais a medida socioeducativa é efetivada (já que cometeram violações à lei) supervaloriza o caráter punitivo dado à infração e não leva em consideração que também esses jovens tiveram seus direitos violados e que, portanto, deveriam ser protegidos.

Diante desse contexto, tomamos a pesquisa-intervenção não apenas como estratégia metodológica, mas enquanto ferramenta de análise, pois assumimos o objetivo de marcar uma posição potente no que diz respeito à produção do conhecimento, a partir de um exercício de pesquisar que reflete constantemente sobre a sua própria prática.

PESQUISA-INTERVENÇÃO PARA ALÉM DA ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

Rocha e Aguiar (2003, p. 66) afirmam que a pesquisa-intervenção “consistem em uma tendência das pesquisas participativas que busca investigar a vida de coletividades na sua diversidade qualitativa, assumindo um caráter socioanalítico”. Para as problematizações no presente texto, compreendemos que a denominação “pesquisa-intervenção” implica a união de dois termos cuja função do segundo não é adjetivar o primeiro. Ou seja, não se trata de um tipo de pesquisa cuja característica principal é a intervenção, mas sim, da composição de um conjunto semântico. Dito de outra forma, “pesquisa-intervenção” refere-se a uma atividade que “põe em movimento, no mesmo ato, conhecimento, intervenção e autoria” (Maraschin, 2004, p. 99). Essa articulação desses três elementos permite o exercício criativo e de apropriação de um modo de investigar que não se dá *a priori*, mas durante o processo da própria pesquisa. Isso não implica, contudo, que tal estratégia metodológica se coloque como uma possibilidade que banaliza qualquer prática de atuação no exercício de pesquisar, mas negocia com a própria pesquisa, inventando ferramentas de produzir conhecimento. Para esta escrita, no entanto, enfatizamos a

pesquisa-intervenção como ferramenta analítica; isto é, pensando o impacto social da produção do conhecimento que produzimos.

A pesquisa-intervenção, portanto, compreende um aprofundamento da ruptura com modos tradicionais de realizar pesquisas, tendo como efeito não apenas o deslocamento de parâmetros de investigação, mas, principalmente, a produção de uma forma de investigação que se direciona às coletividades (Rocha, & Aguiar, 2003, p. 66). Compreende-se por uma aposta ético-política diferente dos modos tradicionais de realizar pesquisas fundamentados nos pressupostos de objetividade e neutralidade. Para Rocha e Aguiar (2003) a pesquisa-intervenção tem como objetivo tanto a “atuação transformadora da realidade sociopolítica” (p. 67) ao propor uma intervenção micropolítica, quanto “outra relação entre instituição da formação/aplicação de conhecimentos, teoria/prática, sujeito/objeto” (p. 72).

Nessa esteira de pensamento, a pesquisa não é tomada a partir de uma concepção estrita de produção de conhecimento descolada das dimensões políticas, econômicas e sociais, mas sim enquanto ação de conhecimento (Maraschin, 2004), o que implica ampliar a noção de intervenção para compreender que pesquisar é intervir. Não se trata de um deslocamento simplório cujo objetivo seria marcar uma inseparabilidade entre pesquisa e intervenção, mas uma discussão complexa que emerge em diversos espaços: na formação do próprio pesquisador e, após, durante o exercício profissional no campo da psicologia.

Para elucidar inicialmente essa questão no que diz respeito à formação e cisão entre teoria e prática, é possível destacar o valor diferenciado atrelado às atividades de iniciação científica – I.C. e extensão que podem ser visibilizadas em nossa atuação junto a alunos de graduação. Não raras são as concepções de que a iniciação científica se destina a “simples” inserção/aprofundamento em um determinado campo científico. Alunos de I.C. são aqueles que habitam um universo incerto entre a graduação e a pós-graduação e que, portanto, estão distantes de uma experiência profissional – já que o profissional é frequentemente atribuído a atuações especialmente ligadas ao desenvolvimento de práticas junto a um determinado público/instituição, que por sua vez, também não percebe a própria prática de pesquisa como prática profissional. Na outra “ponta” da graduação estão os alunos de extensão, aqueles que, por realizarem atividades práticas, estariam mais próximos da futura vida profissional.

No exercício profissional no campo da psicologia, ou seja, posteriormente à graduação, as questões são tanto ou mais delicadas, pois há, também, uma divisão

entre aqueles que realizam o “trabalho propriamente dito” e aqueles que “atuam na pós-graduação”, ou, ainda, os “trabalhadores da ponta ou inseridos no mercado de trabalho” e os “pesquisadores, professores”. Nessas ocasiões, os problemas aparecem de maneira ainda mais flagrante, especialmente no que se relaciona à atribuição, por parte daqueles que realizam “o trabalho propriamente dito”, de uma dimensão “teórica” somente possível nos livros ou no passado – quando ainda em formação no âmbito científico da graduação. Não somente o argumento “na prática, a teoria é outra” deslegitima aquele que trabalha no âmbito da academia, associando-o a um lugar distante da realidade, mas, também, existem argumentos que atribuem somente à academia/ciência a função e o direito de produzir conhecimento. Vale dizer que não se trata de uma leitura individualizante da produção de conhecimento ou do exercício profissional, mas, sim, realizar, a partir da pesquisa-intervenção enquanto ferramenta metodológica, uma crítica em relação à formação e às práticas – profissionais e em pesquisa - que produzem a cisão entre teoria e prática, visto que pesquisar é intervir.

Diante desse cenário, a posição que assumimos se justifica pela compreensão de que as dicotomias produzidas entre teoria/prática, conhecimento/política, não se restringem ao âmbito científico, mas incidem diretamente na vida, isto porque o que está em jogo nas relações estabelecidas com a vida é a constituição formas de governo (Foucault, 2014). Cabe dizer que governo, aqui, é compreendido como estratégia de gestão das condutas, circulação dos elementos e o cálculo sobre a possibilidade de ocorrência de um determinado acontecimento (Foucault, 2008a).

Conectando as questões da pesquisa-intervenção, enquanto ferramenta de análise, com a população juvenil, entendemos que a vida da juventude é um dos elementos sobre os quais se produzem estratégias de gestão. Isso requer uma problematização especialmente em duas perspectivas: a. uma em que os jovens são alvo de práticas cujo foco é a proteção e a garantia das condições para que se tornem produtivos; b. outra que atrela à juventude uma potencialidade de perigo. As práticas operacionalizadas a cada uma dessas juventudes serão, não raro, subsidiadas por instituições de saber, dentre as quais está a psicologia. A pesquisa-intervenção possibilita, nesses termos, o deslocamento de um problema associado à juventude, para os saberes e estratégias de governo dessa população, o que implica na articulação de ações não apenas com os jovens propriamente ditos, mas no modo como as estratégias de gestão incidem sobre a juventude e, especialmente, modificação no que diz respeito à produção de conhecimento.

Tomando essas instituições de saber para pensar a produção de estratégias de governo, podemos dizer que existem lógicas que localizam na juventude a força produtiva da vida (Foucault, 2008a) onde ao jovem é atribuída a função de ser o futuro da nação, da economia, do social. O tempo que importa, nessa lógica, é o da contação da vida, isto é, contação no sentido de quantificação e divisão da vida em fases que vão receber atenção. É por isso que nos casos em que a juventude não assume para si a tarefa de desenvolver e partilhar dos propósitos da nação, da economia e da ordem social, serão criados outros tipos de estratégias. Tais casos dizem respeito, por exemplo, à resistência em se adequar às lógicas normativas de comportamento que exigem um determinado modo de ser jovem, essa lógica baseia-se em um processo homogeneizador que tem como efeito o apagamento das diferenças. Nesse aspecto, gostaríamos de salientar que se esquartejamos, a partir de noções etárias e desenvolvimentistas, a população juvenil teremos aí uma prescrição de um dever ser e também da previsão das possíveis crises e desvios relacionados a essa juventude. Se, inversamente, colocamos em questão essa própria produção dessa lógica classificatória, que divide em etapas e em idades um suposto desenvolvimento humano, veremos aí os efeitos que temos produzido enquanto conhecimento. Dessa forma, cabe a pergunta: o que temos produzido como intervenção no social atrelado ao modo como fazemos conhecimento? Como pensar com a juventude para produzir intervenções com ela?

A relação com a juventude, no que diz respeito ao caráter produtivo da vida, será aquela em que não é possível perder tempo, onde a baderna e afronta a ordem social colocam em risco a segurança pública, portanto, da sociedade. Mas como dito em outro ponto desta escrita, existe um espaço móvel entre os perigosos e aqueles que devem ser protegidos, de modo que haverá o jovem que quando pego portando drogas será encaminhado a tratamentos de saúde para recuperação e haverá aquele que, pela avaliação da “autoridade competente” será simplesmente punido. Tal prescrição conecta-se com a produção de conhecimento. Isto quer dizer que a forma como produzimos conhecimento - a juventude enquanto produtiva, portanto, saudável, ou aquela tomada como confrontadora da sociedade, portanto, desviante - intervêm em uma forma de gerir o social. Inspiradas na esteira do trabalho de Maraschin (2004) ressaltamos um desdobramento do olhar da pesquisa-intervenção para além dessa que se relaciona à pesquisa-ação e pesquisa participante, a ênfase ao nos inspirarmos na referida autora é pensar os efeitos das nossas práticas de pesquisa. É nesse sentido que podemos pensar aqui

a pesquisa-intervenção, pois, como Maraschin (2004, p. 105) afirma “todo pesquisar é uma intervenção, criação de sujeitos, objetos, conhecimentos, de territórios de vida”. Nesse sentido, a pesquisa-intervenção não é tomada, apenas, como estratégia metodológica, mas torna-se, aqui, a analítica da pesquisa. Isto é, se pesquisar é intervir colocamos em análise os efeitos ou, melhor, o modo como as nossas pesquisas impactam o social. Por isso, tomamos a pesquisa-intervenção como ferramenta de análise, e sobretudo de uma análise reflexiva, que se volta para os efeitos sociais produzidos pelos profissionais e pesquisadores.

Não é possível, contudo, pensar a psicologia como um campo homogêneo. Por um lado, temos na psicologia abordagens sobre desenvolvimento humano que têm característica comum a divisão da vida em estágios/fases cruciais para a aquisição de comportamentos, conhecimentos e, também, experiências. Não raro essas fases tem um marcador bastante específico, justamente pela precisão: a idade. O tempo que importa, assim, em termos de governo da juventude, fundamenta-se no caráter etário para a determinação das ações a serem operacionalizadas. As propostas de redução da maioridade penal, por exemplo, apoiam-se no critério da idade e da capacidade de consciência/conhecimento dos jovens sobre as infrações/crimes e seus efeitos. Salientamos, mais uma vez, o quanto tais concepções derivam de uma determinada produção de saber, mas, sobretudo, intervêm no social. Assim, tanto no que diz respeito às políticas de socioeducação, quanto aquelas de proteção seja no campo da assistência social, educação, saúde e segurança se empreende uma gestão econômica da vida que utiliza a categoria etária para organização de sistemas programáticos de investimento.

Temos, por outro lado, apostas em uma outra produção em psicologia, justamente aquela que parte não supervalorização de uma forma de produção de conhecimento científico, mas, sim, do pensar a partir, e com aqueles elementos que sofrem processos de invisibilização (Scisleski, & Hüning, 2016; Coimbra, Scheivar, Ayres, & Nascimento, 2005; Lemos, Santos, & Franco, 2015).

DELITO, PATOLOGIA E MARGINALIDADE: INDIVIDUALIZANDO O SOCIAL

Que no meio do caminho da educação havia uma pedra. E havia uma pedra no meio do caminho. Ele não é preto véi. Mas no bolso leva um cachimbo [...] Comerciais de TV, Glamour pra alcoolismo. E é o kinect do

XBOX. Por duas buchas de cinco. (Criolo, 2014).

O trecho da canção acima de Criolo, cantor brasileiro de *rap*, enfatiza a vivência cotidiana de violência, pobreza e desigualdade social e, também, de racialização e vivência da etnicidade presente, inclusive, no nome do cantor. A música referida, “Duas de cinco”, que dá seguimento a nossa discussão, possibilita problematizar as diferentes estratégias de governo operacionalizadas a partir de cisões feitas para uma população na qual, de um lado existe a pedra (de crack) no meio do caminho e, de outro, a cocaína, “igreja gringa de Le Chereau” (Criolo, 2014).

A música citada retoma uma ideia que queremos abordar que se atrela à juventude tida como marginal: o reconhecimento que a droga propicia no momento em que, ela mesma, adquire um status de diferenciação, como qualquer outro bem de consumo, que remete o sujeito que a usa em um determinado nicho social. Aqueles que têm mais condições econômicas podem escolher usar drogas mais caras, aqueles mais pobres, não.

Da mesma forma em que há uma diferenciação no perfil do usuário da droga, Machado (2009) aponta que o Brasil se insere no tráfico de drogas a partir do tipo de produto comercializado. Em relação à maconha, por exemplo, nosso país é produtor, consumidor e importador; em contrapartida em relação à cocaína, “a inserção é mais instável e diferenciada”, constituindo-se não apenas como uma rota de trânsito, mas como espaço no qual cresce a produção e o consumo interno de drogas ilícitas (Machado, 2009, p. 124). No contexto brasileiro, o Sisnad (Brasil, 2006) estabelece a proibição desde o plantio até o comércio, a não ser em casos de autorização legal ou do uso em rituais, fins medicinais e/ou científicos. Salienciamos aqui para uma divisão que se dá tanto em termos do produto e da forma de produzi-lo, como é o caso dos países produtores e países consumidores, bem como quanto ao próprio perfil econômico do usuário.

Essa cisão conecta-se ao que Foucault (1988) denominou biopoder – o poder que incide sobre a vida, e biopolítica – o conjunto de estratégias que tem como função a regulamentação da população a partir da constituição do Estado moderno e do mercado, que passam a se ocupar da emergência da população¹. Nesse contexto, as práticas de governamentalidade da população demandam a formação de um saber que servirá tanto como grade de inteligibilidade, quanto racionalidade (Foucault, 2008a). Governamentalidade aqui é entendida como cisão da população em categorias e o direcionamento de estratégias

específicas para cada parcela. Ou seja, o governo se dá como cálculo estratégico de intervenção direcionado à população que é tomada enquanto um conjunto heterogêneo de elementos (Foucault, 1988, 2005, 2008a, 2008b).

O direcionamento de estratégias específicas para cada categoria populacional não se dá somente através de proibições e limitações, mas da criação de um nível ideal através da instalação de um dispositivo de segurança (Foucault, 2008a). Isso implica que o dispositivo de segurança inaugura, segundo Foucault (2008a), o deslocamento de uma lógica jurídico-disciplinar, cuja tônica era o impedimento, estabelecimentos de limites e controle, para uma lógica na qual a intervenção em questões tais como a criminalidade, a economia, o mercado se auto-regularão, isto é, “pouco a pouco corrigir, compensar, frear e finalmente anular” (Foucault, 2008a, p. 53), a questão é permitir a circulação de pessoas, objetos e mercadorias, mas através de estratégias de administração desses fluxos. É importante ressaltar que, apesar haver o deslocamento de uma lógica jurídico-disciplinar para a operação de um dispositivo de segurança, a primeira não é extinta, mas coexiste com o segundo, refinando-a. Ressaltamos o quanto essas questões, novamente, referem-se a um modo de produzir conhecimento - não exclusivo da psicologia - que afetam o social. A “leitura” que o policial e mesmo o juiz empreendem sobre quem é usuário de droga, por exemplo, a partir de critérios subjetivos concerne a uma compreensão de quem manifesta o perigo.

No caso do Brasil no que concerne à droga, a gestão não se reduzirá, também, apenas à forma de lei e de organizações que derivam de diretrizes legais, como é o caso do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad (Brasil, 2006), mas, sobretudo, de outros saberes provenientes das instituições da saúde, além de conhecimentos de ordem demográfica, estatísticas policiais e criminais, relação entre crimes de roubo e uso de drogas. É essa rede que fará funcionar práticas repressivas, educativas, de controle na circulação de mercadorias e pessoas, de reinserção social, dentre outras. Dito de outro modo, é nessa rede que se operam os mecanismos ou dispositivos de segurança.

Contudo, é importante atentar que, nessa gestão em termos de uma governamentalidade biopolítica, como refere o pensamento foucaultiano, não se trata de eliminar o comércio ilegal de substâncias, mas de manter essa prática “dentro de limites que sejam social e economicamente aceitáveis e em torno de uma média que vai ser considerada, digamos, ótima para um funcionamento social dado” (Foucault, 2008a, p. 8). Nesse sentido, podemos discutir que as operações

policiais e decisões judiciais que tem como alvo a ponta do comércio ilegal; isto é, os *aviõeszinhos*, o fechamento de bocas de fumo, e mesmo o encaminhamento de usuários para tratamentos de recuperação, constituem-se como estratégias para a manutenção do funcionamento do comércio de drogas, gerindo esse nível aceitável. Acrescente-se a isso o delineamento de um projeto político que opera na eliminação de categorias inadequadas, indisciplinadas, desobedientes que, sob a caracterização de uma população criminosa, coloca em questão o modo como se organizam as relações econômicas, sociais e jurídico-morais que operam processos de marginalização, criminalização e punição da pobreza em nossa sociedade.

Dessa forma, chamamos a atenção para práticas de encarceramento e medicalização, uma vez que ambas são opções economicamente interessantes em dois sentidos: econômico no sentido financeiro, visto que a maneira como o sistema prisional, no Brasil, funciona fundamentalmente como “depósitos” de seres humanos. E econômico, também no sentido de gestão, pois, do encarceramento e a medicalização demandam menos investimento do que a modificação das condições sociais que contribuíram para a entrada na vida do crime. Cabe ainda destacar, dentro dessa lógica, que a própria medicalização que se dá dentro desses espaços prisionais funciona também corroborando com a punição, uma vez que não é incomum o uso indiscriminado de medicações como forma de acalmar os ânimos dos encarcerados ou mesmo utilizá-las para punir comportamentos indesejados (Scisleski, 2010).

DA INFRAÇÃO-LEI À INFRAÇÃO-VIDA: O MEDO COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Nas conferências, organizadas no livro *A verdade e as formas jurídicas*, que Michel Foucault realizou na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1973, o autor buscou dar visibilidade a como práticas sociais produzem e engendram campos de saber e forjam tanto as condições de possibilidade para emergência de novos “objetos, novos conceitos, novas técnicas”, mas, e principalmente, “formas totalmente novas de sujeito e de sujeitos de conhecimento” (Foucault, 2013, p. 18). Isso significa que não é somente – ou é pouco, inclusive – certa evolução no campo do saber científico que faz nascer objetos, conceitos e técnicas, mas é o social, enquanto território, no qual tais elementos têm possibilidade de existir e no qual são forjados.

Na pesquisa que temos realizado sobre a juventude rolezeira, tomamos a gestão da juventude no

contexto das cidades, a partir da prática do rolezinho, como um desses elementos que são forjados socialmente, visto que, o “rolê” que, a princípio, caracteriza-se como o “passear” tem sido alvo de diversas operações policiais em razão de denúncias que associam o encontro de jovens em *shoppings centers* à criminalidade.

Aos rolezinhos, reuniões marcadas através de redes sociais por jovens das periferias para acontecerem em *shoppings* do país, foram associadas queixas de roubos, perturbação da ordem pública, uso de drogas e prostituição. Esse atrelamento entre rolezinho e crime fez com que os proprietários e demais frequentadores desse espaço solicitassem judicialmente o impedimento da realização do evento, barrando, assim, o acesso desses jovens em específico (Galeano, 2017). Cabe ressaltar que nossa análise sobre os rolezinhos não se restringe à exclusão e segregação socioespacial que incide sobre os jovens, mas, sim, tomamos o rolezinho como uma resistência da juventude em habitar espaços dos quais ela tem frequentemente sido expulsa. Desse modo, se por um lado forja-se enquanto problema o rolezinho associado ao crime, nossa investigação se direciona a tornar um problema, isto é, colocar sob crítica e reflexão, a própria criminalização do rolezinho.

Uma intervenção realizada em um dos três *shoppings* da cidade de Campo Grande – MS, no ano de 2015, deixou bastante visível a criação de estratégias que, em nome da segurança, tensionam o espaço móvel entre o perigo e a proteção. Essa intervenção foi denominada de Operação de Domingo e foi realizada em parceria com órgãos de segurança tendo como objetivo “manter o conforto e segurança de seus visitantes, lojistas e colaboradores” (Faustino, & Prado, 2015, não paginado). Dentre os frequentadores do *shopping* estão não apenas os jovens das periferias das cidades, mas aqueles de escolas particulares que têm suas sedes nas imediações do estabelecimento e que utilizam o espaço comercial para se reunirem, não apenas aos finais de semana, mas durante a semana; a esse público, contudo, não se aciona a polícia. A Operação de Domingo, portanto, não visava a totalidade da população jovem, mas uma parcela bastante específica: os jovens das periferias da cidade aos quais foram atribuídos atos de vandalismo e ameaça à segurança de outros frequentadores (Ueno, 2015).

Na Operação realizada havia a abordagem dos jovens, solicitação dos documentos pessoais e encaminhamento ao estacionamento do centro de compras, onde ficaram sentados no chão aguardando os procedimentos desenvolvidos pela polícia. A operação contou com policiais armados que abordavam pessoas para fiscalização. As ações podem ser

reunidas em três justificativas principais: a primeira delas estava relacionada à perturbação das atividades da parcela da população que frequenta o *shopping* para realizar compras ou fazer uso de alguns dos serviços disponíveis no local tais como Polícia Federal (especificamente o departamento de passaporte, que fica localizado no *shopping*), Correios, acesso a terminais de banco e, ainda, acesso à agência do Departamento Estadual de Trânsito – Detran. A segunda justificativa estava relacionada aos moradores da região, cuja segurança era ameaçada pelos jovens; e, por último, a justificativa da proteção, visto que foram feitas denúncias sobre uso de drogas e prostituição.

O relatinho não é crime. Aliás, o inciso XVI do artigo 5º da Constituição estabelece que “todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização” (Brasil, 1988). Se o relatinho fosse crime, a reunião de outros grupos de jovens no espaço do *shopping* teria sido alvo de algum tipo de impedimento não apenas legal, mas de força policial. Dentre essas reuniões para as quais não houve solicitação de presença policial está a realização de um *flash mob* - aglomeração de pessoas para realizar uma ação inesperada - por parte de 700 jovens de paróquias cujo objetivo era divulgar a Jornada Mundial da Juventude (RS 21, 2013). Tampouco se tem acionado a rede de proteção da infância e juventude para os alunos de escolas particulares, próximas ao *shopping* que dão um rolê no almoço ou depois da aula.

Poderíamos, então, questionar: o que está em jogo, então, no rolê para o qual uma operação policial é articulada? O que está em jogo é o medo enquanto um dispositivo que organiza uma série de procedimentos, comportamentos e estratégias. Em suma, um dispositivo de segurança (Foucault, 2008a). Portanto, não apenas uma produção de medo, mas, principalmente, investimento no medo que têm como efeito demandas para o setor econômico relacionado à segurança com a instalação de mecanismos cuja finalidade principal é o impedimento, contenção e neutralização das ocorrências de infrações/crimes. Além disso, tem como desdobramento a constituição de práticas que regulam a circulação de sujeitos, constituição de espaços, situações e horários aos quais se deve temer. Essa categorização dos elementos que devem ou não amedrontar a sociedade também é efeito de uma forma de produção do conhecimento que intervém no social.

O medo, em nome da segurança, justificará, legitimará e autorizará medidas que, para além da demarcação de distâncias, produzirão a eliminação das diferenças. A infração/crime, nesse conjunto de relações, não será indexada a uma lei, mas a uma vida. A eliminação dessas diferenças será não somente no

nível do extermínio da vida seja ela em termos políticos no ponto em que não está em jogo apenas o exercício de um direito, mas a participação social, visibilidade pública; seja, ainda, extermínio em termos biológicos: a morte pela ação policial, pela ação entre outros grupos de pessoas e demais violências.

Se por um lado o medo organiza ações que terão como foco a juventude tida como marginal, tensionando a lógica de segurança que subsidia tais ações, também a juventude rolezeira (que também é tomada como marginalizada) tensiona essa mesma lógica no momento em que interpela as proibições arbitrárias que incidem sobre sua existência e circulação. Aqui se visibiliza, novamente, a tarefa fundamental de uma pesquisa cuja implicação política é condição para que algo como uma mudança seja possível: não a manutenção de lógicas que individualizam produzindo a manutenção de processos de marginalização, mas a constituição de outras formas de pensar (Scisleski, & Hüning, 2016).

PARA ALÉM (OU AQUÉM) DO SISTEMA LEGAL: MODULANDO ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PARA A (RE)INSERÇÃO SOCIAL

Como mencionado anteriormente, o Sisnad, na seção sobre os crimes e as penas, estabelece que cabe ao juiz determinar se uma droga se destina a consumo pessoal, através da análise da quantidade apreendida, local, condições e “circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente” (Brasil, 2006, não paginado). No art. 42 sobre os crimes, por sua vez, é possível entender que o juiz estabelecerá a pena a partir da consideração, além dos critérios descritos anteriormente, da “personalidade e conduta social do agente” (Brasil, 2006, não paginado). Esse “espaço móvel” da legislação permite uma interpretação ampla, apraz do entendimento pessoal de quem julga, para operar e reproduzir a manutenção da cisão social de nossa sociedade.

Como exemplo disso, é possível perceber a diferença das práticas direcionadas ao sujeito cuja condição financeira é favorável e aquele, ao contrário, é pobre. Para legitimar as diferenças entre essas ações destinadas a sujeitos distintos, o uso de termos vagos, controversos e genéricos (personalidade, conduta social, circunstâncias sociais e pessoais) presentes em lei cumprem o propósito de cindir e gerir a população a partir de outros critérios, para além (e também aquém) do âmbito jurídico.

Não raro aqueles que possuem uma situação financeira favorável são encaminhados para tratamento,

pois, enquanto usuários demandam estratégias pautadas na redução de danos e na reabilitação. Tais intervenções são acompanhadas por profissionais da saúde e em clínicas especializadas, onde, as intervenções judiciais e policiais se dão em razão de uma lógica de proteção, a fim de proporcionar a recuperação do usuário. Diferente são as práticas direcionadas ao sujeito pobre dependente químico. A começar pela questão de que não é pela saúde, enquanto usuário, que esse sujeito será capturado pelo sistema judicial. Tampouco serão direcionadas a ele estratégias de recuperação. Enquanto pobre, mantém o vício fazendo a *correria na boca de asfalto*, isto é, comercializando drogas na rua e é pelo tráfico, como criminoso, que recebe atenção. O que implica que será tratado por agentes da força policial e seguir os trâmites cabíveis do processo penal.

Essas duas diferentes estratégias invisibilizam diversas operações sociais, incluindo a truculência do próprio crime organizado que recruta jovens para ser *aviãozinho* – aquele responsável por transportar as drogas do traficante até o comprador e o dinheiro de volta ao traficante – o que coloca o jovem, mais uma vez, à mercê do tráfico. O *aviãozinho* é, ao mesmo tempo, a função e a parcela dos jovens que no comércio de drogas estão expostos tanto à violência policial quando aos traficantes, visto que caso venham a perder a droga em alguma operação policial, contraem uma dívida que não apenas será cobrada em dinheiro, mas com a própria vida. Contudo essa vida, a do *menor*, se constitui como aquela cuja *“morte faz um jaz entre nós, cá pra nós, e se um de nós morrer. Pra vocês é uma beleza”* (Criolo, 2014, não paginado). Ou seja, vida que tem direcionadas para si não intervenções que visam investimento, mas desinvestimento; isto é, exposição e práticas de morte e extermínio (Agamben, 2004, 2014). Investimento aqui entendido como os elementos que fazem da vida uma possibilidade de planejamento de um futuro, planejamento esse que desde o presente capsulam o sujeito em espaços institucionais que o afirmam como uma vida qualificada, que deve ser protegida, cuidada e respeitada. O mesmo investimento não se aplica quando falamos de sujeitos indesejáveis, como é o caso da juventude em situação de marginalidade. Nesse último caso, o que se oferece para esses sujeitos são ações de desinvestimento em suas vidas, o que se evidencia quando observamos a frequente situação de violações de direitos em que vivem, sem que isso seja tomado como um problema social.

Entretanto, retomando a discussão anterior sobre o uso de termos vagos na lei, por vezes, é frequente acontecer que, somente com a avaliação de um profissional de saúde, o juiz determine o

encaminhamento do sujeito apreendido com drogas para tratamento médico. Quanto a isso, é importante destacar que, no caso daqueles usuários que comercializam substâncias ilegais, ocorre uma sobreposição de delito e patologia, na qual a intervenção que se propõe é individual e incide diretamente no corpo do sujeito. Jack Young (2009) sinaliza que a elaboração de um diagnóstico individual é uma estratégia que permite uma intervenção para além do sistema legal, possibilitando, assim, a medicalização da delinquência. Tal estratégia gera duas possibilidades: a) oferecer uma predição, através de um prognóstico, já que se está também no campo das patologias e não apenas do delito; b) operar a medicalização também como uma forma de punir e de efetuar um controle social.

No caso do profissional de saúde convocado a elaborar um parecer sobre o usuário de drogas, se produzirá uma relação de causa e efeito entre o histórico de vida, o contexto social e suas experiências com o delito cometido e, conseqüentemente, com a patologia, cujo objetivo da intervenção será o de adaptar, corrigir e reinserir o sujeito na sociedade. De toda forma, a questão da reinserção social é delicada devido a alguns pontos importantes, um deles diz respeito ao fato de que pouco é operacionalizado para a modificação das condições sociais nas quais o usuário vive. Nesse sentido, a reinserção social implica que o sujeito seja o único responsável pela sua recuperação.

Dentre os incentivos à reinserção, estão àqueles relacionados à concessão de recursos e benefícios a empresas que ofertarem vagas de trabalho a essas pessoas. Entretanto, deve-se levar em consideração que sair do contexto do comércio de drogas não é tão simples quanto trocar de emprego, não são escolhas equivalentes. Cabe mencionar que nesse tipo de inserção – no tráfico – o vínculo que se constitui se impõe não apenas em termos financeiros, mas incide diretamente na vida do sujeito (que pode morrer banalmente em função da atividade), como também se desdobra na organização do cotidiano – não apenas do sujeito diretamente envolvido, mas em relação a toda a comunidade em que ele vive. Não se pode ignorar o fato de que as bocas de fumo administradas por gangues promovem a proteção do território em que estabelecem, não somente proteção do espaço de comércio, mas dos próprios moradores daquele território. A reinserção social, nesse aspecto, se operacionalizada somente através da oferta de trabalho não modifica as condições nas quais o sujeito vive, pois não cabe somente a ele manter o trabalho, existe um conjunto de situações que coexistem e atravessam o espaço social no qual se pretende a reinserção.

Além disso, queremos ressaltar o tom de muitas

análises que se dedicam a avaliar as possibilidades de reinserção. Quando falamos, especialmente, dos jovens que se encontram em situação de marginalidade, torna-se fundamental elucidar que, ainda que se apresentem diversas estratégias que dizem agir em nome da reinserção social do sujeito, o que se dá é justamente a impossibilidade dessa inserção, uma vez que as estratégias adotadas se desdobram na visibilidade do fracasso pessoal. Apontam-se continuamente as falhas de sua família (no caso daqueles que a possuem), na falta de interesse pessoal em estudar, na desqualificação profissional, enfim, destacam-se os elementos de uma biografia que é condizente com a marginalidade e a pobreza. Contudo, em momento algum, há alguma espécie de questionamento por parte desses profissionais a respeito da idealização familiar, do funcionamento das instituições educacionais e do mercado de trabalho. Desse modo, temos um projeto de sociedade que fica intocado, enquanto a vida do sujeito é valorada em termos de decisões pessoais malsucedidas.

Uma questão que se impõe e que entendemos que não tangencia o assunto: não estamos afirmando aqui que o profissional que recebe a solicitação de compor um parecer por um juiz deva, então, ser culpabilizado. Não se trata disso. A questão que permeia – e que faz do problema ainda mais complexo – é que nem na formação dos profissionais de saúde e nem na formação dos operadores de direito encontram-se muitas possibilidades de questionar a sociedade. O que vemos é uma preocupação técnica, em saber executar a avaliação do sujeito ou dominar as teorias jurídicas para aplicá-las. Essa falta de crítica na formação dos profissionais, de modo geral, possibilita a manutenção da proeminência de uma análise que privilegia aspectos pessoais em detrimento dos sociais, reproduzindo a situação vigente de exclusão e marginalização dos jovens pobres.

É nesse conjunto de relações que visibilizamos a importância de pensar uma relação possível da ideia de pesquisa-intervenção com juventudes, especialmente no que se refere à formação dos profissionais que atuam junto a essa população, problematizando os efeitos dessas práticas dos profissionais. Essa formação não se atrela somente aquela realizada por acadêmicos em formação, mas, também, à criação de vínculos entre a academia e a rede de profissionais para promover o diálogo sobre práticas possíveis junto à população atendida. Assim, trata-se de uma pesquisa que não se encerra atrás dos muros protegidos da academia, mas assume uma posição que articula política e pesquisa. Como mencionado anteriormente, mais do que uma estratégia metodológica, entendemos a pesquisa-intervenção como ferramenta analítica de uma

forma que problematiza os efeitos da produção do saber no social. Desse modo, concordamos com Maraschin (2004) quando afirma que pesquisar é intervir. Nesta esteira, podemos acrescentar que a produção do conhecimento intervém diretamente no social e seus efeitos são condizentes com um projeto de sociedade.

O combate às drogas e às desordens associadas à juventude faz convergir duas estratégias de governo dos pobres, tais estratégias dividem essa população entre aqueles que estão em perigo e aqueles que são perigosos. Aos primeiros, direcionam-se práticas de assistência, cuja finalidade é o cuidado e a proteção através de intervenções individuais e na família. A juventude categorizada como perigosa, por outro lado, recebe práticas repressivas e punitivas; as estratégias a serem postas em ação implicam, desde o modo como se operacionaliza a polícia até os locais destinados a essa parcela, em bani-la: presídios e casas de correção são os espaços que lhe são destinados. Todo esse conjunto de estratégias constitui mecanismos de marginalização, cuja função é tanto o controle quanto a produção de extermínio dos considerados indesejáveis e perigosos. O parágrafo VII do Sisnad sobre prevenção, por exemplo, estabelece que as atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem levar em consideração as necessidades específicas das “parcelas mais vulneráveis da população” (Brasil, 2006, não paginado). Nesse contexto, como dito anteriormente, mesmo as estratégias de proteção contribuem não só para a manutenção da marginalidade, mas, principalmente, instalam uma lógica de tutela da pobreza como elemento que pré-dispõe ao crime. Ademais, é sobre a parcela pobre, perpetuamente vigiada, que toda gama de intervenções possíveis se opera, ainda que subsidiadas por práticas de violência.

A droga e a infração, portanto, devem ser pensadas como elementos importantes que compõem o jogo no qual legalidade/ilegalidade, bem como normalidade/anormalidade, é ordenado a partir de um conjunto de condições orquestradas na manutenção de uma ordem do mercado, da saúde, da justiça, da segurança e da moralidade, enfim, da sociedade.

REFLEXÕES FINAIS

Uma atividade que compreende a pesquisa com juventudes desde já enquanto ação de conhecimento (Maraschin, 2004) é potente não apenas por não encerrar as práticas direcionadas à parcela já marginalizada dessa população jovem em conclusões que reafirmam as já tão familiares violações de direitos, processos de exclusão ou estigmatização da juventude pobre, mas, sim, por visibilizar nesses sujeitos uma

potência – não por perigo – mas de vida. E pensar dessa forma indica também um modo de pesquisar e intervir porque também produz um social.

Ao colocarmos em discussão as intervenções realizadas acerca da droga e da infração, temos sumariamente práticas seletivas de captura, a depender de quem é o sujeito e, com isso, o social é tomado apenas como a superfície na qual se inscrevem os acontecimentos, e não como o espaço cujas relações criam condições de emergência de determinados objetos/problemas, neste caso, a juventude em situação de marginalidade.

Referências

- Agamben, G. (2004). *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo. (Estado de Sítio).
- Agamben, G. (2014). *Homo Sacer I: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG. (Humanitas).
- Agamben, G. (2015). *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora. (Filô/Agamben).
- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*. Brasília, 1988. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2006). Lei 11.243 de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília.
- Coimbra, C. M. B., Scheinvar, E., Ayres, L. S. M., & Nascimento, M. L. (2005). Pivetes: uma singular experimentação. *Estudos e Pesquisas em Psicologia, UERJ*, 5(2), 130-135. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epp/v5n2/v5n2a13.pdf>
- Criolo. (2014). Duas de cinco. *Convoque seu Buda*. Recuperado de <https://www.letras.mus.br/criolo-doido/duas-de-cinco/>
- Faustino, M., & Prado, F. Em “parceria” da Polícia Civil com shopping, megaoperação prendeu 7. *Campo Grande News*. Campo Grande – MS, 2015. Recuperado de <http://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/em-parceria-da-policia-civil-com-shopping-megaoperacao-prendeu-7>
- Foucault, M. (1988). *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. d. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- Foucault, M. (2005). *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes. (Coleção tópicos).
- Foucault, M. (2008a). *Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes. (Coleção tópicos).
- Foucault, M. (2008b). *O nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes. (Coleção tópicos).
- Foucault, M. (2013). *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau.
- Foucault, M. (2014). *Do governo dos vivos*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes.
- Galeano, G. B. (2017). Partiu rolezinho: juventude, cidade, barbárie. (Dissertação de Mestrado). Campo Grande, M.S., Universidade Católica Dom Bosco.
- Lemos, F. C. S., Santos, A. E. S., & Franco, A. C. F. (2015). A produção do adolescente autor de ato infracional: algumas análises. *Revista Adolescência e Conflitualidade*, (12), 163-187. Recuperado de <http://www.pgskroton.com.br/seer/index.php/adolescencia/article/view/3218/2937>
- Machado, L. O. (2009). Tráfico de drogas ilícitas e território: o caso do Brasil. In L. O. Machado. *La economía de las drogas ilícitas: escenarios de conflictos y derechos humanos* (pp. 123-140). Barcelo: Colectivo Maloka. Recuperado de https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sjcvolume8/trafico_drogas_ilicitas_territorio_caso_brasil.pdf
- Maraschin, C. (2004). Pesquisar e intervir. *Psicologia & Sociedade*, 16(1 esp.), 98-107. Recuperado de <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v16n1/v16n1a08.pdf>
- Pinheiro-Machado, R., & Scalco, L. M. (2014). Rolezinhos: marcas, consumo e segregação no Brasil. *Revista de Estudos Culturais*, 1, não paginado. Recuperado de

<http://www.revistas.usp.br/revistaec/article/view/98372/97108>.

Rocha, M. L., & Aguiar, K. F. (2003). Pesquisa-intervenção e a produção de novas análises. *Psicologia Ciência e Profissão*, 23(4), 64-73. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pcp/v23n4/v23n4a10.pdf>

RS 21. (2013). *Flash mob em shopping de Campo Grande (MS)*. Recuperado de <https://www.rs21.com.br/noticias/destaque-pagina-imagens-menores/flash-mob-em-shopping-de-campo-grande-ms/>

Scisleski, A. (2010). *Governando vidas matáveis: as relações entre a saúde e a justiça dirigidas a jovens em conflito com a lei* (Tese de Doutorado). Programa de Pós-graduação em Psicologia. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Scisleski, A. C. C., Silva, J. L. C., Galeano, G. B., Caetano, C. L. C., & Bruno, B.S. (2013). Polícias em saúde: quem tem medo de usuários de drogas? *Rev. Polis e Psique*, 3(3), 106-124. Recuperado de <http://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/42333/28621>

Scisleski, A. C. C., & Hüning, S. M. (2016). Imagens do escuro: reflexões sobre subjetividades invisíveis. *Ver. Polis e Psique*, 6(1), 8-25. Recuperado de <http://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/61374>

Ueno, T. (2015). Operação aborda 2 mil pessoas nos altos da Afonso Pena. *Diário da Mídia*, Campo Grande, MS, 14 de dezembro de 2015. Recuperado de <http://diariodamidia.com.br/noticias/geral/operacao-aborda-2-mil-pessoas-nos-altos-da-afonso-pena-3813>

Young, Jock (2011). *The Criminological Imagination*. Polity Press, Cambridge.

Notas

¹ Diferentemente da relação estabelecida entre o soberano e seu território, onde essa se dava somente em uma perspectiva de conservação da própria soberania e dominação dos habitantes de seu reino e conquista de territórios inimigos, com advento do Estado moderno, a preocupação se deslocou para uma administração que fortalecesse o Estado; posteriormente, deslocou-se para a gestão que fortalecesse a economia, através tecnologias de investimento e regulação dos elementos inerentes ao mercado (Foucault, 2005, 2008a, 2008b).

RECEBIDO EM: 31/10/2017

PRIMEIRA DECISÃO EDITORIAL: 24/11/2017

VERSÃO FINAL: 13/12/2017

APROVADO EM: 14/12/2017